

a. . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2017-2021

EDITAL

N.º 33/CML/2018

(Plano de Ação, Orçamento e Mapa de Pessoal da AML para 2019)

FERNANDO MEDINA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104º do mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 22 de novembro de 2018, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva e aprovou por unanimidade com 15 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Oeiras, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 2.192.763 eleitores (90,84%), a Proposta n.º 170/CEML/2018 – Aprovação do Plano de Ação, Orçamento e Mapa de Pessoal da AML para 2019, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 22 de novembro de 2018

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa


Fernando Medina

a. . .
. . m. área
. l. metropolitana
. . de lisboa

Aprovado por unanimidade.



Lisboa, 30 de outubro de 2018

PROPOSTA Nº 170/CEML/2018

[Aprovação do Plano de Ação, Orçamento e Mapa de Pessoal da Área Metropolitana de Lisboa para 2019]

Considerando que:

- A. Nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 76.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, compete à Comissão Executiva Metropolitana elaborar e submeter à aprovação do Conselho Metropolitano o plano de ação e a proposta de orçamento;
- B. Conforme disposto no artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aplicável à Área Metropolitana por força do n.º 2 do artigo 107º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
- C. O mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento e é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo depois afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica;

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva delibere:

1. Conforme disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 76.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter a aprovação do Conselho Metropolitano de Lisboa do Plano e do Orçamento para 2019 da AML, em anexo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 71.º da mesma Lei;
2. Conforme disposto no n.º 4 do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submeter a aprovação do Conselho Metropolitano de Lisboa o mapa de pessoal para 2019 em anexo, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Lisboa, 23 de outubro de 2018
O Primeiro-Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho